



# Gestão da informação e a segurança de dados no contexto da LGPD

## Autor(es)

Douglas Bressan  
Nicole Cristine Das Neves Nascimento

## Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

## Instituição

FACULDADE SINERGIA

## Introdução

O volume exponencial de dados gerados na era digital redefiniu o panorama dos negócios, colocando a informação no centro da economia global (Castells, 2003). No entanto, o rápido avanço tecnológico trouxe consigo a crescente preocupação com a privacidade e a segurança dos dados pessoais (Doneda, 2019). Nesse cenário, o Brasil promulgou a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018 (Brasil, 2018), que estabeleceu um novo marco regulatório e elevou a proteção de dados a um direito fundamental dos cidadãos (Brasil, 2018). Tal tema torna-se relevante para a área da Administração, pois envolve a utilização de boas práticas de Governança e Segurança de Dados (SGD) voltadas à Gestão da Informação (Almeida; Martins, 2021), permitindo maior confiabilidade, conformidade legal e sustentabilidade das organizações. Assim, compreender como a Gestão da Informação se alinha à Segurança e à LGPD (Brasil, 2018) é essencial para identificar as responsabilidades dos agentes de tratamento, analisar as vulnerabilidades de dados e propor estratégias que favoreçam a proteção dos direitos dos titulares e a mitigação de riscos (Carvalho; Silva; Rocha, 2022).

## Objetivo

Analizar o papel da Gestão da Informação e da Segurança de Dados como pilares essenciais para a conformidade estratégica com a LGPD.

## Material e Métodos

O presente estudo será conduzido por meio de uma pesquisa bibliográfica e exploratória.

A natureza bibliográfica é justificada pela necessidade de aprofundar a base teórica sobre os conceitos de Gestão da Informação, Segurança de Dados e LGPD, que são os pilares da investigação. Serão analisadas legislações (Lei nº 13.709/2018 e regulamentações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento LGPD – Lei nº 13.709/2018), normas técnicas (como as da série ISO/IEC 27000) e a produção científica recente em bases de dados qualificadas (Scielo, Google Scholar, periódicos da área de TI e Direito Digital) (Biondi; Silva; Souza, 2020). Esta abordagem permitirá mapear a relação conceitual e prática entre a adoção de medidas de segurança e o cumprimento dos princípios da LGPD (Brasil, 2018).

A abordagem será exploratória no sentido de identificar, analisar e sistematizar as melhores práticas e os desafios de Governança de Dados exigidos pela legislação (Tigre; Mation, 2021). Tal método é crucial para construir um



arcabouço teórico robusto que subsidie a proposta de um modelo de gestão da informação alinhado aos requisitos de compliance da LGPD (Brasil, 2018). A combinação desses métodos assegura a coleta de dados secundários de alta relevância e a construção de um referencial teórico atualizado para responder ao problema de pesquisa.

## Resultados e Discussão

A análise bibliográfica confirmou que a Gestão da Informação (GI) e a Segurança de Dados (SD) não são mais áreas isoladas, mas sim fundamentos interligados e mandatários para a conformidade com a LGPD (Brasil, 2018; Bressan et al., 2025). O principal resultado obtido é a validação do modelo de Governança de Dados como o ponto de convergência, traduzindo as exigências legais da LGPD (Brasil, 2018) em ações concretas de gestão e segurança.

A LGPD, ao instituir os princípios da Finalidade, Adequação e Necessidade, impulsiona uma gestão da informação mais responsável (Doneda; Mendes, 2021). Empresas que historicamente coletavam o máximo de dados ("big data") agora são forçadas a praticar a minimização de dados, um conceito central da LGPD (Brasil, 2018). Essa mudança tem implicações diretas na gestão: o inventário de dados (mapeamento) se torna a espinha dorsal de todo o processo de compliance. Se a organização não sabe quais dados possui, onde estão e por que os coleta, é impossível aplicar as medidas de segurança adequadas.

A SD, por sua vez, é o braço técnico que materializa a proteção. O artigo 46 da LGPD exige a adoção de medidas de segurança aptas a proteger os dados. A pesquisa demonstrou que as melhores práticas não se limitam apenas a firewalls e antivírus. Elas englobam a implementação de conceitos como Security by Design e Privacy by Design (Cavoukian, 2011). Por exemplo, a utilização de criptografia e pseudonimização não é apenas uma boa prática, mas sim uma evidência de que a organização busca mitigar o risco de vazamentos, conforme exigido pela lei (Sanches; Oliveira, 2023).

Em termos de Gestão de Informações Gerenciais (GIG), a contribuição central deste estudo é mostrar que a adequação à LGPD (Brasil, 2018) é um fator de competitividade e sustentabilidade (Silva; Costa, 2022). O custo de uma violação de dados no Brasil, segundo relatórios recentes, é significativo, impactando financeiramente e, de forma mais grave, a reputação. Organizações com forte governança de dados e segurança, ao demonstrarem accountability (prestação de contas), conquistam a confiança dos stakeholders e de parceiros de negócios, o que se traduz em um diferencial de mercado que ultrapassa o mero cumprimento de uma obrigação legal (Mendonça; Alves, 2020).

## Conclusão

A Gestão da Informação, integrada à Segurança de Dados, é fundamental para a conformidade com a LGPD (Brasil, 2018), estabelecendo-se como um fator de confiança e sustentabilidade organizacional. O compliance exige a superação de desafios culturais e o investimento em governança e em medidas técnicas. Nesse processo, torna-se imprescindível que as organizações desenvolvam políticas internas claras, promovam a capacitação contínua de seus colaboradores e implementem mecanismos de monitoramento e auditoria que garantam transparência e rastreabilidade das operações de tratamento de dados.

## Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

## Referências

ALMEIDA, R. R.; MARTINS, R. M. LGPD e Compliance: Guia Prático de Adequação. São Paulo: Revista dos



Tribunais, 2021.

BIONDI, P.; SILVA, M.; SOUZA, A. Governança e proteção de dados no Brasil: desafios da LGPD. *Revista de Administração Pública*, v. 54, n. 3, p. 645–662, 2020.

BRESSAN, D.; SANTOS, C.; SILVA, S. F. K. Competência digital docente no ensino superior em frameworks: Scoping review. *Sisyphus Journal of Education*, v. 13, n. 2, p. 111–138, 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado. Brasília, DF: ANPD, 2021.

CAVOUKIAN, A. *Privacy by Design: The 7 Foundational Principles*. Toronto: IPC, 2011.

CARVALHO, L.; SILVA, F.; ROCHA, G. Segurança da informação e LGPD: desafios de implementação no setor público. *Revista Gestão & Tecnologia*, v. 22, n. 1, p. 89–107, 2022.

CASTELLS, M. *A Sociedade em Rede*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

DONEDA, D. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2019.

DONEDA, D.; MENDES, L. S. *Comentários à LGPD*. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

FLORIDI, L. *The Ethics of Information*. Oxford: OUP, 2018.

MENDONÇA, J.; ALVES, C. Accountability e governança de dados na LGPD. *Revista Direito Digital*, v. 6, n. 2, p. 55–71, 2020.

SANCHES, P.; OLIVEIRA, M. Privacy by design e segurança da informação: implicações da LGPD. *Cadernos de Direito e Tecnologia*, v. 8, n. 2, p. 33–50, 2023.

SILVA, J.; COSTA, R. Compliance digital e sustentabilidade organizacional. *Revista de Administração Contemporânea*, v. 26, n. 4, p. 112–130, 2022.

TIGRE, P. B.; MATION, L. Economia digital, regulação e proteção de dados no Brasil. *Revista de Economia Contemporânea*, v. 25, n. 2, p. 1–27, 2021.